



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0938

MACAPÁ, 24 DE OUTUBRO DE 1994 - 2ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde

PAULO DE TARSO DO COUTO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretaria de Estado da Educação e Cultura
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Poder Executivo

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 0092 /94-GEA

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Comunico a Vossa Excelência que no uso das atribuições que me confere o item IX do artigo 119, da Constituição do Estado do Amapá, e na forma prevista no artigo 107 § 1º da mesma Carta Estadual, decidi VETAR integralmente o Projeto de Lei nº 0058/94-AL, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Daquele Ribeiro, que "cria o Vale Remédio para os carentes e dá outras providências."

Ainda que se venha o Projeto em referência com a característica de ser meramente autorizativo, não pode o Executivo silenciar ante as duas facetas insuperáveis que impõem a manifestação do veto aqui externado: é o Projeto inconstitucional e contraria o interesse público.

Sob o primeiro ângulo, vulnera o princípio basilar, a cláusula pétrea da separação dos Poderes, inscrito no artigo 2º da Constituição Federal de 1988 e reitreado no artigo 1º § 2º da Constituição do Estado do Amapá de 1991, pois age de forma a intrometer-se impertinente o Legislativo em seara transparente de ação do Executivo, em sua missão de administrar e conduzir a coisa pública. No que tange à segunda faceta, sem nenhuma base social, sem nenhum respaldo econômico, o Projeto lança a criação de um poderoso ônus ao Estado, dando a falsa imagem de um Direito claro, o que, sem dúvida, pode gerar perplexidades, manifestações e reivindicações capazes de perturbar a ordem pública.

Estas são as razões determinantes deste VETO, que faço encaminhar à apreciação dessa Casa de Leis.

Macapá-AP, 21 de outubro de 1994

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

MENSAGEM Nº 0093 /94-GEA

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Comunico a Vossa Excelência que no uso das atribuições que me confere o artigo 119, item IX da Constituição do Estado do Amapá, e na forma prevista no artigo 107 § 1º da mesma Carta Estadual, decidi VETAR integralmente o Projeto de Lei nº 0054/94-AL, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Manoel Brasil, que "dispõe sobre a criação da Semana Semestral da Hipertensão no Estado do Amapá e dá outras providências."

Ainda que se rotule o Projeto em foco do cunho meramente autorizativo, é imperioso que o Executivo recuse claramente a sanção ao mesmo, posto

que se radica na área de conter insuperável eiva de inconstitucionalidade, conspurcando o princípio sensível da separação de Poderes, insculpido no artigo 2º da Constituição Federal de 1988 e ratificado no artigo 1º § 2º da Constituição do Estado de 1991.

De maneira nítida, o Projeto aqui vetado traduz irrecusável e inadmissível ingerência indevida do Poder Legislativo em assuntos pertinentes à esfera de administrar o Estado e a coisa pública, inclusive a Saúde, o que se enfeixa, dentro do Postulado da separação de poderes, na estrita competência do Poder Executivo, daí decorrendo a negativa de sanção.

Estas são as razões do presente VETO, que faço encaminhar à apreciação dessa Casa de Leis.

Macapá-AP, 21 de outubro de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 5263 de 21 de outubro de 1994

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 90.000,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei Nº 0140, de 28 de dezembro de 1993, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 1994, e da Lei Nº 0145, de 28 de janeiro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), destinados ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Excesso de Arrecadação da Fonte Transferências de Convênio, na forma do inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 21 de outubro de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Secretário da SEPLAN

ANEXO DO DECRETO Nº 5263 DE 21 DE outubro DE 1994

10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, em 21 de outubro de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

26.000 - COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
26.101 - COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.10.059 2.357	Levantamento dos Recursos Naturais do Estado	3111.02	181	5.000
		3120.00	181	15.000
		3132.00	181	70.000
	TOTAL			90.000

DECRETO () Nº 5264 de 21 de outubro de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 0044/94-AE,

RESOLVE:

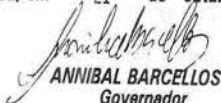
1º - Conceder o adiantamento em nome de **DIÓGENES ELESBÃO DA SILVA**, Técnico em Comunicação Social, nos termos dos itens I e III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de **R\$-4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e aquisição de gêneros alimentícios, visando a manutenção e conservação da Residência Governamental.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 104 - IRRF/DA, Programa de Trabalho nº 03070212.035, no Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo.

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, em 21 de outubro de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 5265 de 21 de outubro de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 056/94-CAMI,

RESOLVE:

1º. Conceder o adiantamento em nome do **CAP PM JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR**, Chefe de Transporte e Comunicações, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de **R\$-4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e a administração da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá.

2º. O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º. A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 153-ICMS/DA, Programa de Trabalho nº 03070212.038, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de **R\$-2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)** e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de **R\$-2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

4º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de

DECRETO Nº 5266 de 21 de outubro de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992 e tendo em vista o contido no Ofício nº 07641/94-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5138, datado de 26 de setembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado sob o nº 0921, de 27 de setembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

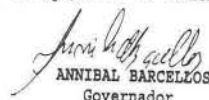
1º - Conceder o adiantamento em nome de **REGINA MARY DE LIMA MARINHO**, Diretora da Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de **R\$-1.000,00 (Um Mil Reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e conservação do prédio e o desenvolvimento das atividades administrativas da supra mencionada escola.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos Q.S.E (113), Programa de Trabalho nº 08421881.249, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo o valor de **R\$-300,00 (Trezentos Reais)** e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de **R\$-700,00 (Setecentos Reais)**.

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, em 21 de outubro de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO () Nº 5267 de 21 de outubro de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no artigo 44 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no Ofício nº 262/94-IPEAP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **CRISTINA LOBATO ALENCAR**, do cargo de Agente Administrativo, SNM 201, Padrão 17, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, a contar de 09 de outubro do corrente ano.

Macapá, em 21 de outubro de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 5268 de 21 de outubro de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.02156/94.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido,

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIALJECONIAS ALVES DE ARAÚJO
DiretorMANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão IndustrialMANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão AdministrativaJOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de ComercializaçãoSede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135,
212-2136, 212-2137 e 212-2138
Fax: (096) 212-2104
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

Assinatura Trimestral	R\$ 21,81
Assinatura Trimestral/Com remessa Postal	R\$ 35,65

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

Modelo I	R\$ 0,020
Modelo II	R\$ 0,025
Modelo III	R\$ 0,040

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	R\$ 0,43
Exemplar Atrasado	R\$ 0,53

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 1,93
Centímetro para compor	R\$ 2,14
Página exclusiva	R\$ 230,92
Proclama de Casamento	R\$ 4,29

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

AFONSO HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA, do cargo de Delegado, classe 2ª, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 06.09.94.

Macapá-AP, em 21 de outubro de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 5269 de 21 de outubro de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.016305/94-SEECE,

Exonerar, a pedido,

OSCARINA DA SILVA COSTA, do cargo de Professor de Ensino de 1ª a 4ª Série, classe "A", padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 19/08/94.

Macapá-AP, 21 de outubro de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO Nº 5270 de 21 de outubro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 07982/94-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 4940, de 30.08.94, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá sob o nº 0904, de 31 de agosto do corrente ano.

Macapá-AP, em 21 de outubro de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 5271 de 21 de outubro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no artigo 44 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5238, datado de 10 de outubro de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado sob o nº 0930, de 11 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Exonerar, a pedido, CARLOS HENRIQUE CAVALCANTE, do cargo de Técnico em Contabilidade, SNM 208, Padrão 17, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, a contar de 09 de setembro do corrente ano."

Macapá, em 21 de outubro de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 5272 de 21 de outubro de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV da Constituição do Estado do Amapá, combinado com os arts. 82, e seu § único e 83, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, e o contido no Ofício nº 172/94-PM 1, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

Reverter ao serviço ativo da PMAP, o Maj PM VALDECI GUEDES RODRIGUES, a contar de 10 de outubro de 1994, o qual encontrava-se agregado através do Decreto nº 4.591, de 09 de agosto de 1994.

Macapá, em 21 de outubro de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Casa Civil

PORTARIA Nº 092/94-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 069/94-DEFENAP/CACI,

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA, Diretor do Departamento de Transportes Aéreos-DETRAER, Código CDS-2, lotado nesta Casa Civil, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de Manaus-AM, conduzindo a aeronave PP-RIX(BANDEIRANTE), à disposição da Casa Civil, nos dias 10 e 11.10.94.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 14.10.94.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
"Chefe da Casa Civil"

PORTARIA Nº 093/94-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 069/94-DEFENAP/CACI,

RESOLVE:

Designar o servidor FLORIANO RABELO DE OLIVEIRA, Comandante de Aeronave, Classe "A", Padrão I, lotado nesta Casa Civil, com exercício de suas atividades no Departamento de Transportes Aéreos-DETRAER, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de Manaus-AM, conduzindo a aeronave PP-RIX(BANDEIRANTE), à disposição da Casa Civil, nos dias 10 e 11.10.94.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 14.10.94.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
"Chefe da Casa Civil"

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 067/94-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994, e

Considerando o estatuído na Portaria nº 064/94-PROG, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, edição de 17 de outubro de 1994,

Considerando, ainda, a necessidade de baixar normas complementares ao efetivo cumprimento, com objetividade, do disposto no Edital nº 001/94 e seus anexos, relativos ao I Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado, publi-

cados no Diário Oficial do Estado, edição de 18 de outubro de 1994,

RESOLVE:

I - A taxa de inscrição no valor de sessenta reais (R\$60,00), fixada na alínea "D" do item III da Seção A do acima referido Edital deverá ser recolhida pelo interessado em realizar a Inscrição Preliminar, na Conta de nº 30.498-0 - PROG - I CONCURSO PÚBLICO DE PROCURADOR, no BANAP - Banco do Estado do Amapá, com endereço à Rua Cândido Mendes nº 1.111, Macapá.

II - A conta bancária aludida no item anterior será movimentada pelo Presidente da Comissão do Concurso.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de outubro de 1994.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Procurador Geral do Estado

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA
(P) Nº 229/94-DEFENAP

A CORREGEDORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 6º "CAPUT", DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA COMARCA DE CALÇÓENE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **NILTON CASTILHO DIAS**, Assistente Jurídico, Classe "D", Padrão V, NS, **LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA**, Assistente Jurídico, Classe "C", Padrão II, NS e **ANTONIO CAMPOS DA SILVA**, Agente de Portaria, Classe "D", Padrão I, NI, todos lotados nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajarem de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de CALÇONE, no período de 17 a 21 de outubro do corrente ano, a fim de cumprirem a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem à Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 13 DE OUTUBRO DE 1994.

CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA
Corregedora/DEFENAP

PORTARIA (P) Nº 230/94-DEFENAP

O DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 20, INCISO VI, DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E TENDO EM VISTA A PAUTA DE JULGAMENTO PELO EGREGIO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE SANTANA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES REGO, Defensor Público, atualmente exercendo a função de CHEFE DA DEFENSORIA DISTRITAL, lotado nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, para atuar na SESSÃO DO JURI, em defesa do Sr. ANTONIO ALVES FREITAS, incurso no Art. 121, "CAPUT", c/c os Arts. 14, II e 61, II, letra "e", do C.P., Processo Crime nº 630/93, a ser realizado no dia 20 de outubro de 1994, no Plenário do Juri da Comarca de SANTANA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 14 DE OUTUBRO DE 1994.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Defensor Geral do Estado

PORTARIA (P) Nº 231/94-DEFENAP

O DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 20, INCISO VI, DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **FILOMENA SILVA VALENTE**, Assistente Jurídica, Classe "C", Padrão II, NS, pertencente ao Quadro Permanente do Governo do Extinto Território Federal do Amapá, lotada nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, para exercer em substituição, a função de Confiança de CORREGEDORA, Código CDS-3/DEFENAP, durante o impedimento da respectiva titular, **CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA**, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 17.10 a 25.11.94.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 17 DE OUTUBRO DE 1994.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Defensor Geral do Estado

PORTARIA (P) Nº 232/94-DEFENAP

O DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 20, INCISO VI, DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARIA JOSÉ ISACKSSON JUCÁ**, atualmente exercendo a função de SECRETÁRIA EXECUTIVA, CDI-2/DEFENAP, pertencente ao Quadro Permanente do Governo do Extinto Território Federal do Amapá, lotada nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, para exercer acumulativamente e, em substituição, a função de Confiança de CHEFE DE GABINETE, Código CDS-2/DEFENAP, durante o impedimento do respectivo titular, **DELÍCIO FERREIRA DE MAGALHÃES**, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 07 a 26.11.94.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 17 DE OUTUBRO DE 1994.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Defensor Geral do Estado

PORTARIA (P) Nº 233/94-DEFENAP

A CORREGEDORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 6º "CAPUT", DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS**, Assistente Jurídico, Classe "C", Padrão III, NS, e **JOÃO DOS REIS DIAS**, Agente de Portaria, Classe "B", Padrão III, NI, ambos lotados nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajarem de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de SERRA DO NAVIO, no período de 17 a 21 de outubro do corrente ano, a fim de cumprirem a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem à Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 14 DE OUTUBRO DE 1994.

CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA
Corregedora/DEFENAP

PORTARIA (P) Nº 234/94-DEFENAP

A CORREGEDORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 6º "CAPUT", DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA COMARCA DE FERREIRA GOMES,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **JOSÉ SIDOU GÔES MICCIONE**, Assistente Jurídico, Classe "C", Padrão I, NS, e **IRENE JUNIOR CARVALHO SANTOS**, Agente de Portaria, Classe "D", Padrão IV, NI, ambos lotados nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajarem de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de FERREIRA GOMES, no período de 18 a 20 de outubro do corrente ano, a fim de cumprirem a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem à Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 14 DE OUTUBRO DE 1994.

CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA
Corregedora/DEFENAP

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

PORTARIA Nº 275/94-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.90 e Decreto nº 1477, de 16.10.92, resolve remover:

Servidor: RONALDO CARDOSO DE LIMA

Cargo: Vigia

Da: Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte-SEECE
Para: Secretaria de Estado da Administração-SEAD, à disposição da CAESA.

Processo: nº 28840.017088/94-SEECE.

Macapá, em 14 de outubro de 1994.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 276/94-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92, resolve remover:

Servidora: MARIA SILVIA LIMA SANTA ROSA

Cargo: Agente de Portaria, Classe "D", Padrão I

Da: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação-SEPLAN

Para: Secretaria de Estado da Educação Cultura-SEEC

Processo: 28810.000747/94-SEPLAN.

Macapá, 14 de outubro de 1994.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 277/94-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto (N) nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92, resolve remover:

Servidora: SÍULA DA FONSECA RAMOS DE BRITO

Cargo: Datilógrafo, Classe "C", Padrão I

Da: Secretaria de Estado da Educação e Cultura-SEEC

Para: Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente-CEMA
Processo: 28840.016672/94-SEEC

Macapá, 14 de outubro de 1994.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/94-SEAD.

Fica convocado o Sr. PEDRO RONILDO DIAS MALCHER, a manifestar por escrito, à Secretaria de Estado da Administração, o interesse na aquisição do Imóvel residencial de propriedade do Governo do Estado do Amapá, no período de 24.10.94 à 08.11.94, para efeito do exercício do direito de preferência, conforme estabelecido nos artigos 4º e 5º, parágrafo único, do Decreto nº 4467 de 26.07.94, que normatizou a Lei nº 0159 de 28.06.94.

Outrossim esclarecemos que a não manifestação, no período acima estabelecido, será considerado como renúncia a preferência.

Macapá, em 21 de outubro de 1994.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

Educação e Cultura

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE ENSINO DE 1º GRAU



PROCESSO Nº 075/94-CEE
PARECER Nº 028/94-CEE

VALIDA OS ESTUDOS REALIZADOS POR SALOMÃO BRITO AMARAL, CORRESPONDENTES À 1ª SÉRIE DO ENSINO DE 1º GRAU, NA ESCOLA ESTADUAL SANTA INÊS.

I - HISTÓRICO:

A Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esporte, pelo Ofício nº 06133/94-GAB/SEECE, encaminhou a este Conselho para análise e parecer final, a documentação que trata das Avaliações de Aprendizagem de Salomão Brito Amaral, matriculado na 1ª série do Ensino de 1º Grau na Escola Estadual Santa Inês, no presente ano letivo.

As ser protocolada no CEE, foi transformada no Processo nº 075/94, encaminhado à Câmara de Ensino de 1º Grau, cabendo à esta relatoria a responsabilidade de analisá-lo e emitir o respectivo Parecer.

II - ANÁLISE:

Salomão Brito Amaral, nascido em 30.04.84, matriculado na 1ª série do Ciclo Básico de Alfabetização, na Escola Estadual Santa Inês no presente ano letivo, demonstrou relevante nível de desempenho escolar no início do processo de ensino e aprendizagem, conforme documentação constantes do Processo em análise.

No relato da Professora e Técnicos da Unidade Escolar ficou evidente a preocupação de que o discente, ao permanecer na 1ª Série, defasaria ainda mais a distorção idade/série, o que iria contribuir não apenas para o seu atraso no nível de escolaridade como para o seu avanço qualitativo, considerando "possuir conhecimento além da série que está cursando".

Na tentativa de encontrar uma solução para o caso, a direção da referida escola, fundamentando-se no Artigo 33 da Resolução nº 07/92-CEE, procedeu o Exame de Classificação para o reposicionamento do supracitado aluno na 2ª série, com as seguintes médias: Português 80,0 - Matemática 94,0 - Geografia 90,0 - História 84,0 - Ciências 96,0 - Educação Artística MB - Educação Física MB - Ensino Religioso MB.

Na realidade, a situação de Salomão Brito Amaral, ao ser caracterizada como distorção idade/série, deveria ser resolvida através do Processo de Aceleração da Aprendizagem, caso a Escola Estadual Santa Inês adotasse tal modalidade, ou ainda encaminhasse o referido aluno para uma Unidade Escolar que trabalhasse com esse processo, uma vez que a solução para o caso em questão, não se encontra contemplada no tratamento dado ao referido amparo legal.

Diante deste contexto, achamos por bem ressaltar o posicionamento da Sra. Assessora deste Conselho, Professora Maria da Conceição Coelho de Souza: "...respaldo legal citado (Art. 33 da Resolução 07/92-CEE) se constitui em equívoco, haja vista o mesmo destinar-se, exclusivamente, ao amparo de candidato que, estando na faixa de escolaridade obrigatória, haja atingido, por via assistencial, preparo suficiente para continuação do ensino de 1º grau", ou seja, o exame de classificação ou de posicionamento se destina a quem não frequentou nenhuma escola anteriormente, a menos que o aluno em pauta, que já tem 10 anos, antes de se matricular não tivesse nenhuma comprovação de escolaridade, mesmo assim, os exames deveriam ser realizados previamente à sua matrícula na série".

Faço ao exposto, recomendar à Escola que em situações futuras como esta, a Legislação pertinente ao assunto seja observada.

III - VOTO DA RELATORIA:

Considerando o relevante nível de desempenho do aluno

no, somos de Parecer favorável à validação dos estudos da 1ª série, realizados por SALOMÃO BRITO AMARAL, na Escola Estadual Santa Inês, no ano de 1994 e que seja formalizada imediatamente a matrícula do citado aluno na 2ª série do Ensino de 1º Grau.

É o nosso Parecer.

Macapá, 22 de setembro de 1994.

Neila Dorian Cavalcante de Sousa
NEILA DORIAN CAVALCANTE DE SOUSA
- Relatora -

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino de 1º Grau, aprova o voto da Relatora.

Macapá-AP, sala de reuniões de Câmaras "Prof. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 22 de setembro de 1994.

Edmundo da Silva Pontes
EDMUNDO DA SILVA PONTES
NEILA DORIAN CAVALCANTE DE SOUSA
FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
OSMAR MIRANDA PELAES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino de 1º Grau, nos termos do voto da Relatora.

Macapá-AP, sala de reuniões plenárias "Professor Mário Quirino da Silva", em 27 de setembro de 1994.

Edmundo da Silva Pontes
EDMUNDO DA SILVA PONTES
MANOEL PIMENTA PEREIRA
MARIOLDA DE ALMEIDA M. NERY
FRANCISCO DE ASSIS GURGEL
MARIOLDA DE ALMEIDA M. NERY
MARIOLDA DE ALMEIDA M. NERY
ALBERTINA GUEDES DA SILVA

Designar a Servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA GOMES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Padrão V, pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado nesta Secretaria, para responder pela Seção de Relações com Agentes Exógenos-CDI-2, durante o afastamento do titular que entrará em gozo de Férias regulamentares no período de 05 à 24.09.94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de Setembro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
-Secretário de Agricultura-

PORTARIA(P) Nº.116/94 - SEAGA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº.0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o Servidor VITURINO MEDES DA SILVA, Agente de Atividades Agropecuárias, CI. Nº. 059.440-AP para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a Cidade de Belém-PA, a fim de que no período de 05 à 09.09.94, possa acompanhar o embarque dos animais que irão participar da XXXI Expo-Feira Agropecuária, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de Setembro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
-Secretário de Agricultura-

PORTARIA(P) Nº.117/94 - SEAGA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº. 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o Servidor HERMÓGENES CAMPBELL MOUTINHO, ocupante do Cargo de Médico Veterinário, Classe "A", Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado nesta Secretaria, a fim de acompanhar o embarque dos animais que irão participar da XXXI Expo-Feira Agropecuária, no período de 05 à 09.09.94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de Setembro de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
-Secretário de Agricultura-

COORDENADORIAS ESTADUAIS

Meio Ambiente

(P) Nº 182/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor ADEMIR CONTINHO, Chefe da Divisão de Registro e Licenciamento, Código: CDS-1, lotado nesta Coordenadoria, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de SERRA DO NAVIO, a fim de efetuar vistorias nas instalações do matadouro Municipal em fase de implantação no Município citado, no período de 22 à 23.08.94.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

CABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 16 de Agosto de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 183/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ FERNANDO NERY JUCA, Artífice de Mecânica, lotado nesta Coordenadoria e exercendo suas funções como Motorista de Veículo Terrestre, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de SERRA DO NAVIO, a fim de conduzir o veículo que levará Técnicos desta CEMA/AP, a serviço de Fiscalização de Fauna e Flora, no período de 18.08 à 20.08.94.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

CABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 16 de Agosto de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 184/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores JOSÉ EMERSON ROSA DA SILVA, Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental, Código: CDI-2 e LEONOLDO CORDEIRO ESPINDOLA, Agente Administrativo, ambos lotados nesta Coordenadoria, para viajarem da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até os Municípios de PORTO GRANDE E SANTANA, com a finalidade de vistoriar na BR-156, no trecho entre Santana e Porto Grande, bem como verificarem as condições da Estrada, no dia 17 de Agosto de 1.994.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

CABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 16 de Agosto de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 185/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor HAJI JUNDO MEDES, Motorista de Veículo Terrestre, lotado nesta Coordenadoria, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de ITAUBAL DO PIRIRITÁ, a disposição da Secretaria de Saúde do Estado, no período de 10 à 13.08.94.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

CABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 09 de Agosto de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 187/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor MILTON DE SOUZA CIRILO, Motorista de Veículo Terrestre, lotado nesta Coordenadoria, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de ARAUÁ com a finalidade de conduzir veículo que levará Técnicos desta CEMA/AP, que irão entregar material de Educação Ambiental no Município acima citado, no período de 24.08 à 29.08.94.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

CABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 23 de Agosto de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

Agricultura e Abastecimento

PORTARIA(P) Nº.113/94 - SEAGA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº. 0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o Servidor HERMÓGENES CAMPBELL MOUTINHO, ocupante do Cargo de Médico Veterinário, Classe "A", Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado nesta Secretaria, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de contactar com os Pecuaristas que irão participar da XXXI Expo-Feira Agropecuária, no período de 22 à 23.08.94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Agosto de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
-Secretário de Agricultura-

PORTARIA(P) Nº 114/94-SEAGA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297, de 18 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Designar a servidora MÁRCIA TEREZA RIBEIRO BRENHA, Chefe da Seção de Genética, Registro e Marcas - CDI-2, CI. Nº. 97.312-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até ao Município de Itauba, a fim de que no período de 22 à 26 de agosto de 1994, possa fazer entrega de material e preparo de mudas de laranja nas comunidades ribeirinhas do Município acima mencionado, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Agosto de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
-Secretário de Agricultura-

PORTARIA(P) Nº.115/94 - SEAGA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, inciso VI, do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto (N) Nº.0297, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

(P) Nº 188/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor HAMILTON BATISTA FERREIRA, Engenheiro Agrônomo, lotado nesta Coordenadoria, para responder em substituição pela função de confiança de Assessor do Coordenador, Código: CDS-1, desta CEMA/AP, na ausência de seu titular que encontra-se em gozo de férias regulamentares, no período de 23.08 à 11.09.94.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 23 de Agosto de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 189/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor VALDECI MARQUES GIBSON, Chefe da Seção de Incentivos a Estudos e Pesquisas Ambientais, CDI-2, lotado nesta Coordenadoria, para responder em substituição pela função de confiança de Chefe da Divisão de Pesquisas Ambientais, CDS-1, desta CEMA/AP, na ausência de seu titular que encontra-se em gozo de férias regulamentares, no período de 01.09 à 20.09.94.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 01 de Setembro de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 190/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ ANTONIO LEITE DE QUEIROZ, Diretor do Departamento de Educação Ambiental e Apoio Técnico, CDS-2, lotado nesta Coordenadoria, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a Cidade de BRASÍLIA-DF, a fim de Participar da reunião para atualização do Projeto Subprograma de Recursos Naturais com representantes do MMA, e representantes de OEMA's da Amazonia Legal, no período de 31.08 à 03.09.94.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 30 de Agosto de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 191/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO MARIA SANTOS E SILVA, Agente de Serviços de Engenharia, lotado nesta Coordenadoria e exercendo suas funções como Motorista de Veículo Terrestre para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de MAZAGÃO, a fim de conduzir veículo que levará Técnicos desta CEMA/AP, no Município citado, no período de 25 à 28.08.94.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 11 de Agosto de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 192/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

dual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor MARCO ANTONIO DE LIMA NUNES, Chefe da Seção de Fiscalização e Recursos Faunísticos, Código: CDI-2, lotado nesta Coordenadoria para responder pelo cargo de confiança de Chefe da Divisão de Fiscalização e Recursos Naturais, CDS-1, desta CEMA/AP, na ausência de seu titular que encontra-se em gozo de férias regulamentares no período de 26.09 à 15.10.94.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 09 de Setembro de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 193/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores AMANDO FERREIRA DO AMARAL FILHO, Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle de Fontes Poluidoras e ADEMIR COUTINHO, Chefe da Divisão de Registro e Licenciamento, ambos CDS-1, para viajarem da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de SERRA DO NAVIO, a fim de fazerem visita nas atividades da Empresa de Mineração Água Boa, visando renovação da Licença Ambiental, no período de 15 à 16.09.94.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 15 de Setembro de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 194/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ FERNANDO NERY JUCÁ, Artífice de Mecânica, lotado nesta Coordenadoria e exercendo suas funções como Motorista de Veículo Terrestre, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de SERRA DO NAVIO, com a finalidade de conduzir o veículo que levará Técnicos desta CEMA/AP, no Município citado, no período de 15.09 à 16.09.94.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 15 de Setembro de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 195/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora ANA MARIA DIAS DA SILVA, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Código: CDI-2, lotada nesta Coordenadoria, para viajar da sede de suas atividades MACAPÁ-AP, até a Cidade de BELÉM-PA, a fim de participar de um treinamento de Estocagem de Material realizado na SUDAM, no período de 27 à 30.09.94.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 22 de Setembro de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 196/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor ALCI

ONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, Diretor do Departamento de Controle e Fiscalização, CDS-2, lotado nesta Coordenadoria, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a Cidade de BRASÍLIA-DF, a fim de representar o Amapá na 39ª reunião do Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como tratar de assuntos relacionados a descentralização da Gestão Ambiental, no período de 28.09 à 01.10.94.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 26 de Setembro de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 197/94-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora FÁTIMA DO SOCORRO MARQUES RODRIGUES, Secretária Administrativa, CDI-1, lotada nesta Coordenadoria, para responder em substituição pela função de confiança de Chefe da Divisão de Registro e Licenciamento, CDS-1, desta CEMA/AP, na ausência de seu titular que encontra-se em gozo de férias regulamentares, no período de 03. à 22.10.94.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 28 de Setembro de 1.994.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1994.

Juiz Federal : EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Dir. Secretaria: Marcos Antonio Dourado de Aragão

AUTOS COM DESPACHOS

Exec. Fiscal : 94.0000543-1
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador : Joaquim Moreira Rocha
Executado : BETRAL BENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, OTACIANO BENTO PEREIRA e LUIZ ALBERTO PINTO PEREIRA
"Junte-se. Ao contador para o cálculo das custas judiciais devidas. 2 - Após o pagamento pelo executado, voltem-me conclusos. Intimem-se. Macapá, 19 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício -" Valor das custas: R\$88,52 (oitenta e oito reais, cinquenta e dois centavos)

AUTOS COM SENTENÇAS

Emb. à Execução : 92.0001643-0
Embargante : IRMÃOS ABDON LTDA e JOSÉ ALCINDO FURTADO ABDON
Advogada : AP-011-Hiromi Sanada
Embargado : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS
Procurador : Joaquim Moreira Rocha

"Vistos, etc. (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE os embargos a Execução opostos por IRMÃOS ABDON LTDA, para considerar inexigível o valor da execução embargada. Sucumbência recíproca, por aplicação analoga do art. 21 do CPC. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá-AP, 20 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício -"

Emb. à Execução : 92.0001873-4
Embargante : GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Procurador : AP/114-Pail-Lard Bentes da Silva
Embargado : RADIOBRÁS-EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO

Advogado : DF/8565-Artur Alexandre Vasconcelos Bezerra Cavalcanti

"Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por ESTADO DO AMAPÁ contra RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A para considerar EXTINTA a dívida exequenda, ora embargada. Custas pela embargante e ho

norarios advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da Execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá-AP, 20 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício

Aq. Ordinária : 92.0000325-7
 Autor : NILSON MARQUES PEREIRA e MANOEL DARCIMAR GONÇALVES BARBOSA
 Advogado : AP/241-Flavio Costa Cavalcante
 Réu : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Dênio Silva Thê Cardoso

"Vistos, etc. (...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por NILSON MARQUES PEREIRA e MANOEL DARCIMAR GONÇALVES BARBOSA contra a FAZENDA NACIONAL, para condenar a Ré a restituir o valor de... Cr\$49.178,03 (quarenta e nove mil, cento e setenta e oito cruzeiros, e tres centavos), ao primeiro autor, e de Cr\$25.115,68 (vinte e cinco mil, cento e quinze cruzeiros, sessenta e oito centavos) ao segundo autor, ambos valores acrescidos de correção monetária a contar do recolhimento, juros moratórios à taxa legal e honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I. Macapá-AP, 20 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente termo 4 (quatro) feitos cíveis, para conhecimento de despachos e sentenças.

Macapá, 21 de outubro de 1994.

Macaco Antonio Deodoro de Araújo
 Diretor de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE INFORMÁTICA

ACÓRDÃO Nº 257/94
 PROCESSO Nº 114/94 - CLASSE X
 AUTOS DE REGISTRO DE PESQUISA
 REQUERENTE: INSTITUTO GAMA DE PESQUISAS COMERCIAIS DE MERCADO LTDA
 RELATOR : JUIZ EUSTÁQUIO TEIXEIRA

E M E N T A

REGISTRO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA. Presentes os requisitos exigidos pelo art. 31 da lei nº 8.713/93, defere-se o pedido.

A C Ó R D Ã O

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em deferir o Registro da pesquisa de Opinião Pública, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de sessões, em 29 de setembro de 1.994

- (a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
 Juiz Presidente
 (a) Dr. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
 Juiz Relator
 (a) Dr. SADY D'ASSUMÇÃO TORRES FILHO
 Proc. Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 271/94
 AUTOS DE REPRESENTAÇÃO
 REPRESENTANTE: REDE MARCO ZERO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
 REPRESENTADO : JUIZ ELEITORAL AUXILIAR, DR. JOÃO BRATTI
 RELATOR : JUIZ EUSTÁQUIO TEIXEIRA

E M E N T A

REPRESENTAÇÃO - ATO DE JUIZ ELEITORAL AUXILIAR. SUSPENSÃO DE PROGRAMA DE EMISSORA DE COMUNICAÇÃO E DE ATO CONCESSIVO DE DIREITO DE RESPOSTA A CANDIDATO AO GOVERNO. LIMINAR EMINENTEMENTE SATISFATIVA. CONHECIMENTO E MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO JUIZ "A QUO". Ocorrido o pleito eletivo, ensejador da representação, bem como já ter retornado a emissora à sua programação normal, o objeto da pendência já perdeu, por si só, seu sentido, restando a este Juízo confirmar em definitivo a medida adotada.

A C Ó R D Ã O

ACORDAM os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade de votos, conhecer da representação e, também à unanimidade, dar provimento para confirmar a liminar concedida, nos termos dos votos proferidos, que ficam fazendo parte integrante das notas taquigráficas.

Sala de sessões, em 13 de outubro de 1.994

- (a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
 Juiz Presidente
 (a) Dr. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
 Juiz Relator
 (a) Dr. SADY D'ASSUMÇÃO TORRES FILHO
 Proc. Regional Eleitoral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 305/94-GAB/PRES

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XVI do Regimento Interno e 14, inciso XVIII do Decreto nº 069/90 de 15.05.91;

Considerando o que ficou decidido na Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno Administrativo do TJAP do dia 13 de outubro de 1994;

RESOLVE:

CONVOCAR o MM. Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá, Dr. FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA, para compor esta Egrégia Corte de Justiça, no período de 16 de outubro a 18 de novembro de 1994, em face a prorrogação da licença temporária do Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Macapá, 20 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJAP

PORTARIA Nº 306/94-GAB/PRES

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XVI do Regimento Interno e 14, inciso XVIII do Decreto nº 069/90 de 15.05.91;

Considerando o que ficou decidido na Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno Administrativo do TJAP do dia 13 de outubro de 1994;

RESOLVE:

CONVOCAR o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Dr. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES, para compor esta Egrégia Corte de Justiça, no período de 16 de outubro a 18 de novembro de 1994, em face a prorrogação da licença temporária do Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Macapá, 20 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJAP

PORTARIA Nº 307/94-GAB/PRES

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno;

RESOLVE:

AUTORIZAR o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, Dr. ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES, a se ausentar da sede de suas atribuições até a cidade de Florianópolis-SC, no período de 31 de outubro a 04 de novembro de 1994, a fim de participar da 4ª SEMANA DE ALTOS ESTUDOS promovida pela Escola Nacional da Magistratura, sem ônus para esta Corte de Justiça.

Publique-se e registre-se.

Macapá, 20 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJAP

PORTARIA Nº 308/94-GAB/PRES

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

RESOLVE:

DESIGNAR a MMª. Juíza de Direito Auxiliar, Drª. ALAÍDE MARIA DE PAULA LÔBO, para, em exercício pleno, responder pela 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, no período de 16 de outubro a 18 de novembro de 1994, sem prejuízo da designação contida na Portaria nº 283/94-GAB/PRESIDÊNCIA, publicada no Diário Oficial nº 0927, de 06 de outubro do corrente ano.

Publique-se e registre-se.

Macapá, 20 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJAP

PORTARIA Nº 309/94-GAB/PRES

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar, Dr. JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, para, em exercício pleno, responder pela Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá, no período de 16 de outubro a 16 de novembro de 1994.

Revoga-se a designação anterior.

Publique-se e registre-se.

Macapá, 20 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJAP

PORTARIA Nº. 433/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2785/94-DG,

Resolve:

Exonerar a servidora Alcilene Maria Barcessat Vaz, do cargo de Assessora de Relações Públicas do Gabinete do Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, nos termos do artigo 45, inciso I, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, a partir de 14 de outubro de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 19 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 461/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições conferidas por lei, em especial o contido no inciso X, do Art. 14 do Decreto (N) nº. 069 de 15 de maio de 1991,

Considerando, o disposto nas Leis nº. 8.666 de 21.06.93 e 8.883 de 08.06.94;

Considerando a necessidade de realização de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em 04.11.94, objetivando a edificação do Fórum da Comarca de Santana;

Considerando que o Dr. ADAURY SALLES FARIAS, é o autor do projeto da obra em questão, logo, detentor de expressivo conhecimento técnico a respeito do mesmo.

Resolve:

Art. 1º. Designar o Dr. ADAURY SALLES FARIAS, na condição de Arquiteto do projeto, para prestar assessoramento à Comissão Permanente de Licitação no tocante ao julgamento da presente concorrência, sem ônus para esta Egrégia Corte de Justiça.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 20 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

DIRETORIA GERAL

HOMOLOGO

Des. Presidente do TJAP.

JUSTIFICATIVA Nº 033/94-CPL/TJAP
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 103/94-CPL/TJAP
PROCESSO DE ORIGEM Nº 2493-94 DG
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 691/94-DAA
FIRMA: DOMUS ARQUITETURA E IMOBILIÁRIA.
VALOR: R\$ 5.235,00 (CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

JUSTIFICATIVA

-Em cumprimento aos determinantes do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando custear despesas com a prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento de execução do projeto de construção do FORUM DA COMARCA DE CALÇOENE, no período de outubro a dezembro de 1994, cuja Ação Administrativa é processada sob a égide do inciso II do Art. 25, c.c. com o inciso IV do Art. 13, ambos da Lei de licitações. Tendo em conta, a natureza técnica dos serviços, mostrando-se conveniente sob o aspecto prático, o acompanhamento e fiscalização ser realizada pelo autor do projeto. A ação administrativa dar-se-á através da contratação direta com a empresa DOMUS ARQUITETURA E IMOBILIÁRIA em razão do conhecimento técnico específico.

As presentes considerações encontram-se sob a égide da lei "Ab initio" mencionada caracterizando a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA.

CONCLUSÃO

= Cumpre-se dessa forma as exigências do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 18 de outubro de 1994.

Fernando Groll
Presidente da CPL/TJAP

CÂMARA ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 158/94 - CAPITAL

Impetrante : Dr. JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR
(Advogado)

Paciente : ARILTON JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Aut. Coatora : JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE MACAPÁ

Relator : Des. DÓGLAS EVANGELISTA

DESPACHO

"O Impetrante informou na inicial que formula pedido de liminar, não o fazendo. Entretanto, no momento não há motivo da concessão de liminar, pois é necessário ouvir a autoridade apontada como coatora, que fornecerá as razões que a levaram a segregação do paciente.

Requisitem-se as informações e ouça-se a Douta Procuradoria de Justiça.

Macapá, 20 de outubro de 1994.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Relator."

Macapá-AP, 21 de outubro de 1994.

PETRUS SOARES AZEVEDO
Chefe da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 208/94 - SANTANA

Apelante : FLORISMAR PANTOJA CAETANO

Advogado : Dr. ANTÔNIO ATANÁZIO PISCANÇO GONZAGA

Apelada : JUSTIÇA PÚBLICA

Relator : Des. LUIZ CARLOS

DESPACHO

"Intime-se o apelante a apresentar suas razões na forma do § 4º do Art. 600 do Código de Processo Penal;

Macapá, 21 de outubro de 1994

(a) Des. LUIZ CARLOS - Relator."

Macapá-AP, 21 de outubro de 1994.

PETRUS SOARES AZEVEDO
Chefe da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem que no dia 31 (trinta e um) de outubro do ano em curso (segunda-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 107ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que dependem de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 213 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: AMIRALDO GUNDES BOUSSE - Advogado: Dr. HAROLD JOSÉ DE ARRUDA FRANCO (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. LEAL DE MIRA.

Nº 263 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MINIZU ALVES MARTINS - Advogado: Dr. LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LEAL DE MIRA.

Nº 284 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelados: CLAUDIO BARBOSA DE ALMEIDA e JOSÉ MARIA BRAZÃO TOLDO SA - Advogado: Dr. LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA (DEFENSOR PÚBLICO) - Relator: Des. LEAL DE MIRA.

REMESSA EX-OFFICIO

Nº 028 - Remetente ex-officio: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACAPÁ - Partes: ANTONIO GONÇALVES CORRÊA NETO, JOSÉ ARCÂNGELO PINTO PEREIRA, JACKSON SACRAMENTO DE SOUZA, LOURIVAL JOSÉ ALMEIDA (Advogada: Drª VERA DE JESUS PINHEIRO CORRÊA); GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DO AMAPÁ, ANIBAL BARCELLOS, ESTACON ENGENHARIA S/A, ENGEFORM CONSULTORES E COMÉRCIO LTDA (Advogados: Dr. EIMUNDO EVELIN COELHO, Drª MARLY CALIXTO EVELIN COELHO, Dr. ANTONIO CARRAL DE CASTRO) - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 152 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESAP - ESTRUTURAS METÁLICAS DO AMAPÁ - Advogado: Dr. NILDO JOSÉ PONTES LEITE - Apelada: CONSTRUTORA COSTA & CIA LTDA. - Advogado: Dr. ANTONIO CARRAL DE CASTRO - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. LEAL DE MIRA.

Macapá-AP, 21 de outubro de 1994.

PETRUS SOARES AZEVEDO
Chefe da Secretaria da Câmara Única

OFÍCIOS JUDICIAIS

Varas e Secretarias da Capital

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o executado ISAIAS SALES DE ANDRADE, residente à Av. Ana Nery, nº 1148, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de CR\$2.306,56 (dois mil oitocentos e seis cruzeiros reais e cinquenta e seis centavos), acrescida de encargos e cominações legais, ou nomeie bens à penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, nos autos de Execução Fiscal nº 1269/93 que lhe é movida pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, nº 1737, nesta Capital. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Macapá, 19 de outubro de 1994. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevo.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o executado MANOEL MELO DE OLIVEIRA, residente à Rua Hildemar Maia, nº 3715, Bairro do Mucá, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de CR\$438.749,00 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e nove cruzeiros reais), em padrão monetário, antigo, acrescida de cominações e encargos legais, ou nomeie bens à penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, nos autos de Execução Fiscal nº 1150/93 contra ele movida pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede à Av. Fab, nº 1737, nesta Capital. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado, na forma da lei. Macapá-AP, 19 de outubro de 1994. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevo.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, cita o executado EDSON JURACY SOARES DA CUNHA, residente na Rod. BR-316, KM. 03, Conj. Jardim Tropical, Rua 06, casa 12, em Belém do Pará, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de CR\$199.339,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e trinta e nove cruzeiros), em padrão monetário antigo, acrescida de encargos e cominações legais, ou nomeie bens à penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, nos autos de Execução Fiscal nº 1153/93 que lhe é movida pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, nº 1737, nesta Capital. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado, na forma da lei. Macapá-AP, 19 de outubro de 1994. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevo.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o executado RAIMUNDO COSTA, residente no lote 02, quadra 78, setor 09, Bairro do Marco Zero, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de CR\$... 869,89 (oitocentos e sessenta e nove cruzeiros reais e oitenta e nove centavos), acrescida de cominações e encargos legais, ou nomeie bens à penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, nos autos de Execução Fiscal nº 1312/93, que lhe é movida pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, nº 1737, nesta Capital. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá-AP, 19 de outubro de 1994. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevo.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA a executada SÍDEPEL - SILVA DERIVADOS DE PETRÓLEO, estabelecida à Av. Henrique Galúcio, nº 161, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de CR\$139,93 (cento e trinta e nove cruzeiros reais e noventa e três centavos), inclusive cominações e encargos legais, ou nomeie bens à penhora suficientes à garantia do débito, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, nos autos de Execução Fiscal nº 1578/94, contra ele movida pela FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, nº 1737, nesta Capital. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá-AP, 19 de outubro de 1994. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevo.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o executado MAURO TOLE DA SILVA, residente à Av. Tiradentes, nº 931, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de CR\$13.277,68 (treze mil duzentos e setenta e sete cruzeiros reais e sessenta e oito centavos), acrescida das cominações e encargos legais, ou nomeie bens à penhora suficientes para garantia do débito, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, nos autos de Execução Fiscal nº 1496/94, que lhe é movida pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, nº 1737, nesta Capital. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado, na forma da lei. Macapá, 19 de outubro de 1994. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevo.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA a executada MADEIREIRA ANDRADE - MICRO EMPRESA, estabelecida à Rua Felinto Muller, nº 1001, em Santana, atualmente em lugar incerto e não sabido, a efetuar o pagamento da importância de CR\$3.961.837,00 (três milhões, novecentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta e sete cruzeiros reais), acrescida de juros, correção monetária e demais encargos legais, no prazo de cinco (05) dias, ou nomear bens à penhora suficientes para garantia do débito, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, nos autos de Execução Fiscal nº 1.175/93 contra ele movida pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, nº 1737, nesta Capital. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da lei. Macapá-AP, 19 de outubro de 1994. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevo.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o executado JOSÉ MARTINS AMANAJÁS, residente à Rua José Adilson Pinto Pereira, no Bairro de São Lázaro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento da importância de CR\$1.663,12 (um mil seiscentos e sessenta e três cruzeiros reais e doze centavos), em padrão monetário antigo, no prazo de cinco dias, ou nomeie bens à penhora suficientes para garantir o débito, sob pena de esta ser feita na forma da lei, nos autos de Execução Fiscal nº 1246/93 contra ele movida pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, nº 1737, nesta Capital. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado, na forma da lei. Macapá, 19 de outubro de 1994. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevo.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, INTIMA o senhor ALUIZIO DE ALMEIDA PEREIRA, brasileiro, solteiro, mecânico, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de trinta (30) dias proceda o regular andamento do proc. nº 285 - Ação de Manutenção de Posse por ele movida contra FRANCISCO CHAGAS COLARES, sob pena de não o fazendo serem os autos extintos sem julgamento do mérito, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, nº 1737, nesta Capital. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado, na forma da lei. Macapá, 19 de outubro de 1994. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevo.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, INTIMA o exequente MANUEL SOBRAL DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, residente à Rua Adalberto Cavalcante, 111, Bairro Nova Brasília, em Santana, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de trinta (30) dias, venha impulsionar o proc. nº 1127 - Ação de Execução, por ele movida contra MIGUEL OLIVEIRA COÊS, sob pena de não o fazendo ser o feito extinto sem julgamento do mérito, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede à Av. Fab, nº 1737, nesta Capital. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 19 de outubro de 1994. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevo.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o pre

sente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o executado ANTONIO PICAÇO DE MIRANDA, residente na localidade de São Pedro dos Bois, na localidade de "Ressaca da Mangaba", Município de Macapá, Estado do Amapá, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de CR\$17.680,00 (dezoito mil e seiscentos e oitenta cruzeiros reais), em padrão monetário antigo, acrescida de encargos e cominações legais, ou nomeie bens à penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, nos autos de Execução Fiscal nº 1526/94 que lhe é movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, nº 1737, nesta Capital. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá-AP, 19 de outubro de 1994. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevo.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO 20 DIAS

DE: SUELY TAVARES FAVACHO, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAR A RÊ, para no prazo de quinze (15) dias, responder a ação de indenização nº 1.295/94, proposta por CRISTINA FERNANDES BRITO, sob pena presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública, sito à Av. Fab nº 1.737, Centro.

Macapá (AP), 10 de outubro de 1994.

ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUÍZA DE DIREITO: DRA. ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 18.10.94, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. nº 1.029/93 - SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA - A.: A CREDILAR LTDA (Adv. Thomaz Neto). R.: ANTONIO CARLOS ROSA DA SILVA. DESPACHO: "J. Defiro parcialmente o pedido, eis que o processo não pôde ficar suspenso por prazo indeterminado. Assim, suspendo-o por 120 dias. l. Mop, 04.10.94".

Proc. nº 1.040/93 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: JOSÉ ALEXANDRE (Adv. Hilu Leite). R.: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Hironi Senada). SENTENÇA: "VISTOS, ETC. 'HOMOLOGO' a liquidação de fls. 57. Intimem o Executado para pagar em 24 horas sob penas do artigo 653, do CPC. Mop, 27.09.94".

Proc. nº 1.130/93 - EXECUÇÃO FORÇADA - A.: A CREDILAR LTDA (Adv. Thomaz Neto). R.: FRANCISCO LIMA GONÇALVES. DESPACHO: "J. Antes de apreciar o pedido infra-formulado manifeste a Exequente, expressamente, se desiste da penhora incidente sobre o veículo. l. Mop, 04.10.94".

Proc. nº 1.307/94 - EXECUÇÃO - A.: CLESTIANO PINHEIRO FILHO (Adv. Joana D'Arc Hotel). R.: E. C. A. NUNATO. DESPACHO: "J. Defiro por 03 meses. l. Mop, 04.10.94".

Proc. nº 1.548/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: RENILDA MARTINS RODRIGUES (Adv. Nilson Alves - DP). R.: FELIPE CRÁVIO. DESPACHO: "Sobre a certidão do oficial de justiça manifeste a parte autora em cinco dias. Mop, 04.10.94".

Proc. nº 1.502/94 - INDENIZAÇÃO - A.: WALTER GONÇALVES RAVES (Adv. Marcos Nogueira). R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Waldeli Gouveia). DESPACHO: "J. Defiro a substituição. Indique o requerente o endereço da testemunha. l. Mop, 10.10.94".

Proc. nº 1.532/94 - COBRANÇA - A.: PREMAR & CIA LTDA (Adv. Marcelo Nasser). R.: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ (Adv. Antônio Cristiano Mendes). DESPACHO: "Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, no tríduo. l. Mop, 04.10.94".

Proc. nº 462/91 - EXECUÇÃO - A.: JOÃO QUEIROZ DE ALMEIDA (Adv. Marcos Nogueira). R.: MIULSA CORREIA DA SILVA. DESPACHO: "Intime a parte autora para vir impulsionar o feito, em 48 horas. Mop, 11.10.94".

Proc. nº 1.128/93 - REPARAÇÃO DE DANOS - A.: CARLOS ERNESTO INDIG LINDGREN (Adv. Itamar Barcellos). R.: L. M. FERREIRA (Adv. Wagner Gomes). DESPACHO: "J. Recebo a apelação, posto que tempestiva, em ambos os efeitos. Intimem a parte recorrida para responder aos seus termos. Após ao cálculo, intimem o recorrente para pagar o cálculo, sob pena de deserção e voltem-me conclusos. Mop, 11.10.94".

Proc. nº 1.450/94 - EXECUÇÃO - A.: JOSÉ PALHA DO NASCIMENTO (Adv. Heloisa Menezes). R.: CLIVIS IRAN MONTEIRO DE ALMEIDA. DESPACHO: "Sobre a certidão supra manifeste o Exequente em cinco dias. Mop, 10.10.94".

Proc. nº 1.389/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: JONY REIS DOS SANTOS (Adv. Filomena Valente). R.: MANOEL MIRANDA DA SILVA. DESPACHO: "Manifeste a parte autora. Mop, 10.10.94".

Proc. nº 1.359/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Aline Leitão). R.: CLÁUDIO JOÃO ZORRHEA. DESPACHO: "Manifeste a Exequente. Mop, 10.10.94".

Proc. nº 1.481/94 - FALÊNCIA - A.: M. AGOSTINI S/A (Adv. Paulo R. Nascimento). R.: J. F. MATOS. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... Relatos. Decido. Depositando a Requerida a impor-

tância reclamada, integralmente, com ela concordando a requerente, nos termos do Art. 11, § 2º, da Lei de Falências, JULGO ELIDIDO O PEDIDO DE FALÊNCIA. Tanto as custas processuais quanto os honorários advocatícios já foram pagos. Oficiem o Banco do Brasil para que, através de ORDEM DE PAGAMENTO remetam a importância depositada ao requerente, deduzidas as despesas decorrentes, para a agência mencionada às fls. 24. P. R. I. Mop, 04.10.94".

Proc. nº 1.221/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA. DESPACHO: "J. Defiro por 90 dias. Mop, 10.10.94".

Proc. nº 1.254/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Aline Leitão). R.: NATAN SILVA LAGE. DESPACHO: "J. Defiro por 90 dias. I. Mop, 10.10.94".

Proc. nº 1.531/94 - EXECUÇÃO - A.: IMAP - IMPORTADORA AMAPÁ LTDA (Adv. Nildo Leite). R.: EQUATORIAL IND. E COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. DESPACHO: "Sobre a certidão retro manifeste a parte Exequente. I. Mop, 27.09.94".

Proc. nº 948/93 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ITAÚ S/A (Adv. Sulamir Monassa). R.: MÁRIO COSTA SALGADO E/OU. DESPACHO: "Intimem as partes para se manifestarem sobre o cálculo em 05 dias. Mop, 10.10.94".

Proc. nº 1.259/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: RAIMUNDO TOMAZ BARATINHA BARROS (Adv. Clacy Santana). R.: MANOEL MARIA DOS SANTOS (Adv. Ericláudio Alencar). DESPACHO: "J. Recebo como impugnação a contestação. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. I. Mop, 04.10.94".

Proc. nº 1.540/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: ANTÔNIO NASCIMENTO PEREIRA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC. EXTINGO O PRESENTE PROCESSO de execução, com julgamento de mérito, 'ex vi' do Art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte executada e devedora, conforme provas dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Expeça-se, se for o caso, o necessário para a liberação de arresto/perhora e/ou quantias depositadas. Sem custas finais. P. R. I. Mop, 04.10.94".

Proc. nº 1.529/94 - EMBARGOS DE TERCEIRO - A.: JOSÉ RODRIGUES DE ALBUQUERQUE (Adv. Pedro Petcov). R.: JOSÉ DUARTE BRANDÃO E/OU (Adv. Cícero Boraldo). DESPACHO: "Especifiquem as provas que pretendem produzir no tríduo legal. I. Mop, 26.09.94".

Proc. nº 1.463/94 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: M. N. G. COELHO, ME (Adv. Evaldy Motta). R.: ROBERTO DE LAMAR CAVALCANTE (Adv. Marcelo Nasser). DESPACHO: "Intimem a Embargante a juntar aos autos, em 48 horas o termo de constituição da pessoa jurídica. Mop, 23.09.94".

Proc. nº 1.277/94 - FALÊNCIA - A.: A CREDILAR LTDA (Adv. Thomaz Neto). R.: COMAR - CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA LTDA (Adv. Nildo Leite). DESPACHO: "Junte a autora o protesto próprio e especial para fins de falência, no prazo de cinco dias. Mop, 26.09.94".

Proc. nº 1.466/94 - EXECUÇÃO - A.: ITAMIR CARLOS BARCELLOS (Adv. Itamir Barcellos). R.: MACAME - IMP. EXP. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Adv. Antônio Cabral de Castro). DESPACHO: "Indique a Exequente os bens para ser penhorados. I. Mop, 26.09.94".

Proc. nº 476/91 - INDENIZAÇÃO - A.: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA BRITO (Adv. Marcos Nogueira). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Hiromi Sanada e/ou). DESPACHO: "J. Retorne ao contador para elaboração dos cálculos. Após manifestem as partes. I. Mop, 16.09.94".

Proc. nº 540/91 - COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS E ABAJO DE CRÉDITO - A.: S. M. CONSTRUÇÕES LTDA (Adv. Antônio Cabral de Castro). R.: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA (Adv. Cleo Farias). DESPACHO: "Ao contador, feito o cálculo do preparo intimem a parte apelante para recolher a importância no prazo de 10 dias, sob pena de ter o seu recurso deserto. Mop, 26.09.94".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS DEZOITO DO MÊS DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO, EU, (SUANY GOMES DE OLIVEIRA - ATENDENTE JUDICIÁRIO), O DATILÓGRAFO E EU, MAURO JORGE BRANDÃO - CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCRIVO.

JUIZ DE DIREITO: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZA DE DIREITO: DRA. ALAÍDE MARIA DE PAULA LÔBO
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 19.10.94, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. nº 101/91 - EXECUÇÃO - A.: COMPANHIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. Sulamir Monassa). R.: WALDIR BEIRÃO CORREIA E/OU. DESPACHO: "J. Para efeito de praça comprove a Exequente a regularidade jurídica do bem penhorado. Mop, 10.10.94".

Proc. nº 1.114/93 - SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA - A.: A CREDILAR LTDA (Adv. Thomaz Neto). R.: ROSANA AMORAS DE SOUZA. DESPACHO: "J. Indefiro o pedido com supedâneo nas disposições do Art. 217, I, do CPC. Indique o endereço residencial ou outro local onde possa a executada ser encontrada. I. Mop, 10.10.94".

Proc. nº 1.478/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: HELTON DE ALBUQUERQUE ANDRADE (Adv. Ericláudio Alencar). R.: JACKSON REIS (Adv. Mauro Xavier). DESPACHO: "J. Oficiem a PPM para informar, ou melhor, para atender ao último parágrafo do pedido infra. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no tríduo. I. Mop, 10.10.94".

Proc. nº 1.375/94 - EXECUÇÃO - A.: DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTDA (Adv. Clacy Santana). R.: M. A. NONATO. DESPACHO: "Sobre a avaliação manifestem as partes em cinco dias. I. Mop, 13.10.94".

Proc. nº 1.510/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PED. LIMINAR - A.: RUI GONÇALVES LIMA (Adv. Francineudo de Castro Marques). R.: RAIMUNDO CARDOSO. DESPACHO: "Intimem as partes para informar se compuseram-se amigavelmente, no prazo de 05 dias. Mop, 14.10.94".

Proc. nº 1.536/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: JOSÉ JOSIMÁRIO BORGES PEREIRA. DESPACHO: "Manifeste a exequente. Mop, 10.10.94".

Proc. nº 336/91 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: ALAIN MARCEL NEYRAT (Adv. Marcelo Nasser). R.: JOSÉ DE MATOS COSTA (Adv. Luis Calandrin). DESPACHO: "Sobre o cálculo

de fls. 130 manifeste a parte interessada. I. Mop, 13.10.94".

Proc. nº 1.492/94 - EXECUÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL - A.: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. Paulo Braga). R.: CAMBARÁ COM. REP. LTDA. DESPACHO: "J. Defiro por 06 meses. I. Mop, 13.10.94".

Proc. nº 1.068/93 - MANDADO DE SEGURANÇA - A.: SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA (Adv. Nildo Leite). R.: PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ (Adv. Sebastião Farias). DESPACHO: "Intimem o autor para pagar as custas finais em 05 dias, pena de inscrição na dívida ativa. Mop, 13.10.94".

Proc. nº 1.577/94 - COBRANÇA DE HONORÁRIOS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS - A.: CARLOS ROBERTO PHILIPPOVSKY (Adv. Ronaldo Teixeira). R.: COCA - CENTRO DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DO AMAPÁ LTDA. DESPACHO: "Intimem o requerente para depositar em cartório o nome das testemunhas, observando o que dispõe o artigo 276 do CPC, no prazo de 48 horas. Mop, 13.10.94".

Proc. nº 1.275/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: ÉDER CARNEIRO D'ALBUQUERQUE (Adv. Marcelo Nasser). R.: MIGUEL G. DE ALMEIDA (Adv. Ronaldo Teixeira). DESPACHO: "J. Recebo a apelação, posto que tempestiva, no seu duplo efeito. Intimem a parte contrária para, querendo, contrarrazoar. Após ao cálculo e intimem-se o recorrente para efetuar o preparo, sob pena de deserção e voltem conclusos. Mop, 14.10.94".

Proc. nº 1.262/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Tobias de Carvalho Monteiro). R.: LUIZAS INCONSUL LTDA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC. EXTINGO O PRESENTE PROCESSO de execução, com julgamento de mérito, 'ex vi' do Art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte executada e devedora, conforme provas dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Expeça-se, se for o caso, o necessário para a liberação de arresto/perhora e/ou quantias depositadas. Custas já pagas. P. R. I. Mop, 10.10.94".

Proc. nº 1.117/93 - DESAPROPRIAÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Carlos Orlando Fonseca de Souza). R.: JÃO CYLARES TÁVORA. DESPACHO: "Sobre a avaliação de fls. 58v, manifestem as partes em 10 dias. Mop, 13.10.94".

Proc. nº 760/92 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - A.: MARIA DAS DORES DO CARMO OLIVEIRA (Adv. Fernando Silva e Silva). R.: E. G. C. EMPRESA GERAL DE CONSTRUÇÕES LTDA. DESPACHO: "Intimem a exequente para manifestar seu interesse pelo prosseguimento do feito. Mop, 13.10.94".

Proc. nº 1.560/94 - DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO A DIREITO DE PENSAO - A.: ARLINDO CESAR MATIAS PEREIRA FILHO (Adv. Marcos Nogueira). R.: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IPEAP (Adv. Gilene Almeida de Freitas). DESPACHO: "J. Aplica-se ao caso a regra do Art. 188 do CPC, contudo, o prazo inicia-se sua contagem nos termos do artigo 240 e 241, do CPC. Mop, 14.10.94".

Proc. nº 1.590/94 - EXECUÇÃO - A.: ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO (Adv. Antônio Cabral de Castro). R.: ALFREDO GILSON GUIMARÃES E/OU. DESPACHO: "R. A. Por dependência aos autos que menciona. Intimem o requerente para trazer as provas em que se baseia seu pedido. Mop, 14.10.94".

Proc. nº 1.291/94 - RESTITUIÇÃO E INDENIZAÇÃO - A.: BIOCENTER - COM. REP. E SERVIÇOS LTDA (Adv. Antônio Cabral de Castro). R.: LAUDILINO POROKHYVECKI (Adv. Cícero Boraldo Júnior). DESPACHO: "Na audiência de conciliação prevista nas partes celebraram o acordo, o qual foi homologado (fls. 31), não cabendo, portanto, continuidade ao feito, a não ser através de execução do acordo. Assim, chamo o feito a ordem e revogo o despacho de fls. 38. A parte que cumpriu sua obrigação constante do acordo polêmico, querendo, promover a execução em relação a outra. Intimem as partes para que promovam os atos executórios da sentença homologatória do acordo. Mop, 10.10.94".

Proc. nº 1.297/94 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A.: MARIA DA CONCEIÇÃO BAIÁ (Adv. Marcos Nogueira). R.: WALBER SANTOS MENEZES. DESPACHO: "J. Manifeste-se a exequente em cinco dias. I. Mop, 14.10.94".

Proc. nº 1.207/93 - RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO - A.: MADALENA TOLZA DA COSTA (Adv. Sulamir Monassa). R.: ESPÓLIO DE WILSON HILL DE ARAÚJO. DESPACHO: "J. Venham os termos do acordo. Da parte do requerido que seja também subscrito por advogado, legalmente constituído. I. Mop, 14.10.94".

Proc. nº 1.023/93 - INDENIZAÇÃO - A.: LOURIVAL DO CARMO DE FREITAS (Adv. Atanázio Picanço). R.: RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ (Adv. Valdemir Marville), HERMÍNIO CARLOS GURGEL MEDEIROS E OSMAR GOMES DE MELO (Adv. Cícero Boraldo Júnior). ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Paul-Lard Bentes). DESPACHO: "Sobre o documento juntado manifeste a parte contrária em cinco dias. I. Mop, 17.10.94".

Proc. nº 1.167/93 - CARTA PRECATÓRIA - A.: HONORÁRIOS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA (Adv. Gleidson Abud Ferreira e/ou). BETRAL - BENTO CONST. CONSTRUÇÕES LTDA E/OU (Adv. Ruben Bernerguy). DESPACHO: "J. Manifeste a autora. I. Mop, 28.09.94".

Proc. nº 625/92 - EXECUÇÃO - A.: ANTÔNIO DE OLIVEIRA MEIRELES (Adv. Luis Calandrin). R.: RAFTALIA QUARESSA DE SENA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC. JULGO EXTINGO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do Art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme provas dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já pagas. P. R. I. Mop, 14.10.94".

Proc. nº 1.234/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: FRANCISCO JOCELINO SAMPAIO PEREIRA.

Proc. nº 1.226/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: J. P. ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO. DESPACHO COMUM: "J. Defiro por 06 (seis) meses. I. Mop, 18.10.94".

Proc. nº 1.208/93 - CARTA PRECATÓRIA - A.: BANESPA S/A (Adv. Telma Terezinha). R.: BETRAL - BENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (Adv. Ruben Bernerguy). DESPACHO: "J. Manifeste a parte executada. I. Mop, 18.10.94".

Proc. nº 1.415/94 - EXECUÇÃO - A.: JOÃO PAULO FERREIRA DA CONCEIÇÃO (Adv. Fernando Silva e Silva). R.: JAIR ANDRADE FERREIRA. DESPACHO: "J. Defiro parcialmente o pedido, eis que, no petic do Fórum não oferece condições de permanecer o veículo. Manifeste pois o exequente se oferece condições de guardar o bem indicado. Em caso negativo indique o depositário. I. Mop, 18.10.94".

Proc. nº 1.285/94 - DECLARATÓRIA DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E OUTRAS - A.: PRISMA METALÚRGICA E ELETRÔNICA LTDA (Adv. Antônio Cabral de Castro). R.: MIRANDA DIESEL COMÉRCIO LTDA (Adv. Francisco Soares). DESPACHO: "Comprove o procurador da requerida sua regularidade junto a OAB/AP. I. Mop, 18.10.94".

Proc. nº 1.200/93 - DESPEJO - A.: HOSPITAL SÃO CAMILO E SÃO LUIZ (Adv. Carlos Tork). R.: RAUL GUILHERME SILVA DE AMORIM.

Proc. nº 1.468/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Tobias de Carvalho). R.: ABEL RODRIGUES.

Proc. nº 1.222/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: FRANCISCO DA COSTA BARRIGA.

Proc. nº 1.495/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: MIGUEL FURTADO DOS SANTOS.

Proc. nº 1.178/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Aline Leitão). R.: CONSTRUTORA VITÓRIA LTDA.

Proc. nº 1.152/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: H. J. M. DE ANDRADE.

Proc. nº 1.494/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: JOSÉ RAIMUNDO ALMEIDA.

Proc. nº 1.162/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: CARLOS ANTÔNIO PAULA S. DA SILVA.

Proc. nº 1.138/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: RAIMUNDA PAULINA DE LIMA. DESPACHO COMUM: "Manifeste a exequente. I. Mop, 18.10.94".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS DEZENOVE DO MÊS DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO, EU, (SUANY GOMES DE OLIVEIRA - ATENDENTE JUDICIÁRIO), O DATILÓGRAFO E EU, MAURO JORGE BRANDÃO - CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCRIVO.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1.994
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 1490/94 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Re qte: EDILELSON RODRIGUES (Adv. Dr. Marcos Nogueira) Re qdo: MARIA NOÊMIA DA CRUZ FONSECA. SENTENÇA: "J. Homologo a desistência formulada pelo autor e extingo o feito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Sem custas face gratuidade judiciária. P.R.I. Em, 14.10.94.

PROCESSO Nº 456/91 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - Re qte: ENDESUR (Adv. Dr. Jose Antonio Thomaz Neto) Re qdo: LUCIVALDO VE LASCO GUIMARÃES. SENTENÇA: "J. Declaro satisfeita a obrigação e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794 I do CPC. Custas finais, se houver, pela devedora. P.R.I. Em 14.10.94.

PROCESSO Nº 344/91 - EXECUÇÃO - Re qte: MIULSA CORREIA DA SILVA (Adv. Dr. Marcos Nogueira) Re qdo: ZÉLIA MARIA PEREIRA VALENTE. SENTENÇA: "J. Declaro a renúncia do crédito e extingo o feito, nos termos do artigo 794, III do CPC. P.R.I. Em, 14.10.94.

PROCESSO Nº 1410/94 - AÇÃO DE COBRANÇA - Re qte: JOSÉ ARTHUR PONTES MARAMAUE (Adv. Dr. Walber Luiz de Souza Dias) Re qdo: CHIARI KUBOTA SENTENÇA: "Diante do exposto, julgo extinto o feito, sem apreciar-lhe o mérito, nos termos do artigo 267, VI da norma adjetiva civil. Sem custas e honorários, face gratuidade judiciária concedida. P.R.I. Em, 14.10.94.

PROCESSO Nº 81125/93 - INDENIZAÇÃO - Re qte: RAIMUNDO VALEN TIM DE MEDEIROS (Adv. Dr. Antonio Atanázio Picanço Gonzaga) Re qdo: CATTANI S.A. (Dr. Itamir Carlos Barcellos) DESPACHO: "J. Designo o dia 05 de dezembro de 1.994, às 09:00 para a audiência, quando as partes serão interrogadas e se manifestarão sobre os documentos juntados nos autos inclusive os que seguem esta petição. I. Em, 13.10.94.

PROCESSO Nº 231/91 - EXECUÇÃO - Re qte: CENTER KENEDY COMÉRCIO LTDA (Adv. Dr. João Américo Nunes Diniz) Re qdo: PAULO GUILHERME MONARD NASCIMENTO. DESPACHO: "J. Suspenda-se. Em, 13.10.94.

PROCESSO Nº 1269/94 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Re qte: BANCO ITAÚ S.A. (Adv. Dra. Sulamir de Almeida) Re qdo: DILSONAR SILVA DE SOUZA e outros. DESPACHO: "J. Diga o credor, em 05 dias, sobre o teor do ofício da Receita Federal dando prosseguimento ao feito. I. Em, 14.10.94."

PROCESSO Nº 1209/94 - EXECUÇÃO - Re qte: CASA PALHETA (Adv. Dra. Luci Meire Silva do Nascimento) Re qdo: CCS-CARDOSO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. DESPACHO: "Suspenda-se. Em, 13.10.94."

PROCESSO Nº 1459/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Re qte: IVANILDO SOUZA SOARES e ANA DO SOCORRO COBO DA SILVA Re qdo: SIDNEY SILVA e FRANCISCA FRANCINETE DE SOUSA (Adv. Dr. Ruben BERNER GUY). DESPACHO: "J. Diga as partes, em 05 dias, sobre o teor do ofício do TRE-AP. I. Em, 13.10.94."

PROCESSO Nº 1414/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Re qte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dra. Aline Mª Costa Leitão) Re qdo: HELY AMÉRICO MARÇAL. DESPACHO: "Diga o credor em 05 dias, manifestando o feito. I. Em, 14.10.94."

PROCESSO Nº 1402/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Re qte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dr. Pedro José de Souza) Re qdo: J. M. COSTA - CONST. IMOBILIÁRIA E CIA LTDA. DESPACHO: "Manifeste a credora o feito, em 05 dias. I. Em, 14.10.94."

PROCESSO Nº 0025/91. - EXECUÇÃO - Reque: CIA. ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. Dra. Sulamir Palmeirim) Reque: GILBERTO SAMPAIO. DESPACHO: "J. Defiro I. Em, 13.10.94."

PROCESSO Nº 1231/93. - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Reque: J.M.COSTA-CONSTRUTORA e IMOBILIÁRIA & Cia LTDA. (Adv. Dr. José Luiz Calandrini) Reque: MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Dr. Walber Luiz de Souza Dias) DESPACHO: "J. Expeça-se alvará de forma requerida. Em, 17.10.94."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passa do nesta cidade de Macapá-AP, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
Chefe de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo: 20 dias

DE: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FANTOJA, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para contestar, no prazo de 15 dias, à Ação de Exoneração de Aliamentos nº 2177/94, proposta por JOSÉ FERNANDES FANTOJA, sob pena de presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial, contados a partir da data da audiência designada para o dia 05.12.94, às 10:00 horas.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Av: FAB nº 1737-Centro.

Macapá-AP, 19 de outubro de 1.994.

RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo: 20 dias

DE: ANTONIO PAULO CORREA DE MIRANDA, brasileiro, casado, produtor de fotografia, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para contestar, no prazo de 15 dias, à Ação de Divórcio Litigioso nº 2194/94, proposta por ODETE MARIA NASCIMENTO DE MIRANDA, sob pena de presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial, contados a partir da data da audiência designada para o dia 05.12.94, às 11:00 horas.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Av: FAB nº 1737-Centro.

Macapá-AP, 19 de outubro de 1.994.

RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo: 20 dias

DE: DIOLNE MONTEIRO DE MELO MORAIS, brasileira, casada, balconista, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para contestar, no prazo de 15 dias, à Ação de Separação Jud. Litigiosa nº 2032/94, proposta por DEMÉTRIO PINHEIRO MORAIS, sob pena de presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial, contados a partir da data da audiência designada para o dia 10.11.94, às 11:00 horas.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Av: FAB nº 1737-Centro.

Macapá-AP, 19 de outubro de 1.994.

RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 dias

DE: JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Comparecer à audiência de instrução, conciliação e julgamento designada para o dia 06.12.94, às 11:00 horas, na Ação de Separação Judicial Litigiosa nº 1.920/94, proposta por TERESINHA DE JESUS SILVA DOS SANTOS.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Av: FAB nº 1737. Fone: 223-5055.

Macapá-AP, 19 de outubro de 1.994.

RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 90 dias

DE: ROSINALDO CHUCRE DOS SANTOS, filho de Napoleão Monteiro dos Santos e de Maria Chucra dos Santos.

FINALIDADE: Intimação da sentença condenatória de 03 (três meses) de detenção, substituída por multa a razão de 1/20 do salário mínimo por dia multa, proferida na Ação Penal nº 1.233, proposta pelo Ministério Público Estadual.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Bairro Santa Rita.

Macapá, 19 de outubro de 1994.

3ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 90 dias

DE: ALCIONE VILHENA DA SILVA, vulgo "NENA", filho de Armando Pereira da Silva e de Julieta de Jesus Vilhena.

FINALIDADE: Intimação da sentença condenatória de 03 (três) anos de reclusão, a ser cumprida em regime fechado, proferida na Ação Penal nº 340, proposta pelo Ministério Público Estadual.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Bairro Santa Rita.

Macapá, 19 de outubro de 1994.

J. BRATTI
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 90 dias

DE: MOISÉS DA SILVA GEMAQUE, filho de Manoel Messias Caldeira Gemaque e de Raimunda da Silva Gemaque.

FINALIDADE: Intimação da sentença condenatória de 07 (sete) anos de reclusão, a ser cumprida em regime semi-aberto, proferida na Ação Penal nº 651, proposta pelo Ministério Público Estadual.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Bairro Santa Rita.

Macapá, 19 de outubro de 1994.

J. BRATTI
Juiz de Direito

4ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 30 dias

DE: ABEL DA SILVA ROCHA, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Abel Ciriaco da Rocha e de Maria da Silva Ciriaco.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 1299, devendo comparecer neste Juízo, para ser interrogado, no dia 30 de novembro de 1994, às 12:00 horas, sob pena de revelia.

Macapá, 14 de outubro de 1994.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
4ª Vara Criminal
Titular

4ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 30 dias.

DE: WILKENS DIAS CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, soldador, filho de Raimundo Nonato Costa Cavalcante e de Maria Luiza Dias Cavalcante.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 847, devendo comparecer neste Juízo, para ser interrogado, no dia 30 de novembro de 1994, às 12:00 horas, sob pena de revelia.

Macapá, 13 de outubro de 1994

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

INEDITORIAIS

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPA
Empresa de Telecomunicações

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A

CGC - Nº 05.965.421/0001-70

QUADRO DE PESSOAL DA TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A

ARTIGO 45 ITEM XV DO ESTATUTO

POSIÇÃO EM 30.06.94			
CATEGORIA	AUTORIZADO	EXISTENTE	VAGAS
ADMINISTRATIVA	48	44	4
OPERACIONAL	114	114	0
INVESTIMENTO	7	4	3
TOTAL	169	162	7

JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

Aprova:

DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro das Comunicações

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPA
Empresa de Telecomunicações

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPA, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 1994.

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro, às 10:00 hs, na sede social da Companhia, sito à Av. Duque de Caxias, 106, nesta cidade, reuniram-se, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e "Jornal do Dia", edições dos dias 20, 21 e 22 do corrente mês, os acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPA, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, presente o Sr. Joazeiro Antonio Mendes de Brito, membro do Conselho Fiscal. Foram escolhidos para dirigir os trabalhos o Dr. Benedito Marcos Duarte Barbosa, representante de acionista Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRAS, para Presidência da mesa e a acionista Lucilene Sena Carvalho para Secretária. O Presidente declarou que, na conformidade do Edital acima mencionado, sendo o capital totalmente subscrito e integralizado, atualmente em CR\$ 4.625.683.598,56 (quatro bilhões, seiscentos e cinquenta milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e oito cruzados reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 186.278.229 (cento e oitenta e seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e nove) ações ordinárias, 341.333.651 (trezentos e quarenta e um milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e um) ações preferenciais classe "A", 24.174.780 (vinte e quatro milhões, setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro) ações preferenciais classe "B" e 1.729.440 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta) ações preferenciais classe "C", todas nominativas, sem valor nominal, a Assembleia se reuniu para apreciar a PROPOSTA DA DIRETORIA PARA AUMENTO DE CAPITAL, datada de 26.05.94, no sentido de aumentá-lo mediante o aproveitamento de créditos capitalizáveis provenientes da participação financeira de promotores assinantes, no montante de CR\$ 2.640.242.021,36 (dois bilhões, seiscentos e quarenta milhões, duzentos e quarenta e dois mil, vinte e um cruzados reais e trinta e seis centavos), calculado pelo valor patrimonial de CR\$ 56.614.226 por ação, com emissão de 23.317.832 (vinte e três milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e dois) ações ordinárias, sendo 17.641.030 (dezessete milhões, seiscentos e quarenta e um mil e trinta) da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRAS, 5.564.858 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito) do Governo Estadual, 111.944 (cento e onze mil, novecentos e quarenta e quatro) dos Órgãos Municipais e 23.317.832 (vinte e três milhões, trezentos e dezessete mil oitocentos e trinta e dois) ações preferenciais classe "A", todas nominativas, sem valor nominal, elevando o capital social para CR\$ 7.265.925.619,92 (sete bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e dezasseis mil e novecentos e dois centavos) dividido em 209.596.061 (duzentos e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil e sessenta e um) ações ordinárias, 364.651.483 (trezentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três) ações preferenciais classe "A", 24.174.780 (vinte e quatro milhões, setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro) ações preferenciais classe "B" e 1.729.440 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta) ações preferenciais classe "C", todas nominativas, sem valor nominal e que, segundo proposta da Diretoria da Companhia, a correção monetária da data de aprovação da Proposta até a data de homologação do aumento, nesta Assembleia, será contabilizada como reserva de capital, após a subscção de ações, sendo num total de CR\$ 1.388.659.659,38 (um bilhão, trezentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzados reais e trinta e oito centavos), assim

distribuição: Portaria 086/91 - Cr\$ 1.050.585.920,30 (Um bilhão e cinquenta milhões quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte cruzeiros reais e trinta centavos) da Telebrás: Governo do Estado do Amapá - GEA - Cr\$ 331.407.019,89 (Trezentos e trinta e um milhões quatrocentos e sete mil e duzentos e novecentos e oitenta e nove centavos) e Governo Municipal - Cr\$ 6.666.689,19 (Seis milhões seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta e nove centavos) e Governo Estadual Cr\$ 18,93 (Dezoito cruzeiros reais e novecentos e trinta centavos), da Telebrás e Governo Municipal Cr\$ 51,19 (Cinquenta e um cruzeiros reais e dezesseis centavos), o que ficará para futura aumento de capital. Acrescentou o Sr. Presidente que os Conselhos de Administração e Fiscal opinaram favoravelmente à proposição, que o artigo relativo ao exercício do direito de preferência nos acionistas para subscrição do aumento ora proposto fora publicado, com a antecedência legal de 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado - DOE e no "Jornal do Dia", edição do dia 26/05/94 e que, por fim, em decorrência do aumento ora proposto o Art. 7º do Estatuto Social passe a ter a seguinte redação: "Art. 7º - O Capital Social ou Subscrito, totalmente integralizado é de Cr\$ 7.245.925.619,92 (sete bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros reais e novecentos e trinta centavos) dividido em 209.596.061 ações ordinárias e 390.555.703 ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal. Posta em discussão e em votação, com a manifestação favorável do Ministro de Estado da Fazenda, através de voto datado de 27.06.94, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 1.091, de 21.03.94 (processo nº 10951.0004/1094-28), foi esta proposta de aumento de capital aprovada por unanimidade, pelos acionistas presentes. Finalmente, votada e discutida a matéria, a Assembleia aprovou o aumento de capital e a alteração estatutária dele decorrente, nos termos acima. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada foi devidamente assinada pelos presentes. Macapá, 30 de junho de 1994.

BENEDITO MARCOS DUARTE BARBOSA
Presidente
p. l. e. Imprensa Brasileira S/A - TELEBRÁS

LUCILENE SENA CARVALHO
Secretária

Declaro ser esta cópia fiel transmitida no Livro próprio.
Macapá, 30 de junho de 1994.

LUCILENE SENA CARVALHO
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a primeira via deste documento foi entregue ao interessado em 14/07/94, às 14h, na Rua 1400, nº 873/3.

16 SET 1994
Relatório de S. M. Almeida
Secretaria Geral
INTERNA



TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ - TELEMAPÁ
Empresa do SISTEMA TELEBRÁS



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEMAPÁ, EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 1994.

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro, às 15:00 (quinze) horas, nestes dias de Macapá, Estado do Amapá, na sede social da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEMAPÁ, situada à Av. Duque de Caxas, 106, presentes os acionistas representados mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme consta do Livro de Presença dos Acionistas, presente também o representante dos Auditores Independentes Ernst Young Auditores Associados, Sr. Aurivaldo Coimbra de Oliveira, CRC nº 9428-S-PA e o Conselheiro Fiscal Juarez Antonio Mendes de Brito, realizou-se cumulativamente na forma do Art. 131, parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15.12.76, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEMAPÁ, de acordo com anúncios publicados no Diário Oficial do Estado e no Jornal do Dia, edições dos dias 10, 11 e 12, 05, 08 e 09, respectivamente, conforme exemplares sobre a mesa, com a seguinte ordem: do dia a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos; c) eleger os membros do Conselho Fiscal; d) eleger membros do Conselho de Administração; e) fixar a remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal; f) aprovar a correção da expressão monetária do capital social (Art. 167 da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do capital social de Cr\$ 191.189.981,28 para Cr\$ 4.605.683.598,56; g) alterar o Art. 7º do Estatuto Social, em decorrência da capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital social; h) alterar o Estatuto Social, de conformidade com o que prescreva o Decreto nº 1901, de 21.03.94, no que couber. Escolhido para presidir os trabalhos o Dr. BENEDITO MARCOS DUARTE BARBOSA, representante da acionista TELEBRÁS, com pondo a mesa com o Secretário Sr. SIDNEY MONTEIRO FILHO, declarou instalada a sessão. Lido o Edital de Convocação pelo Secretário, o Sr. Presidente, iniciando os trabalhos pelos itens a e b da ordem do dia que se encontravam sobre a mesa o Relatório da Administração, a Proposta da Administração e demais Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31.12.93, postos à disposição dos acionistas conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado e no Jornal do Dia, edições dos dias 16, 17 e 18 de março de 1994. Solicitando a palavra, o representante da acionista TELEBRÁS submeteu a apreciação e votação dos presentes a Proposta da Administração para Distribuição de Dividendos, a seguir transcrita: "Conforme Art. 63 dos Estatutos Sociais da Empresa, a Administração propõe a distribuição de dividendos com pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido Ajustado da CR\$ 128.533.836,91 (Cento e Vinte e Oito Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Cruzeiros Reais e Noventa e Um Centavos), equivalente à CR\$ 32.138.459,23 (Trinta e Dois Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Cruzeiros Reais e Vinte e Três Centavos), sendo CR\$ 10.815.756,34 (Dez Milhões, Oitocentos e Quinze Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros Reais) para ações ordinárias e CR\$ 21.322.702,89 (Vinte e Um Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quatro Cruzeiros Reais e Oitenta e Nove Centavos) para ações preferenciais. Macapá, 19 de fevereiro de 1994. José da Ribamar Rodrigues de Sousa - Presidente, Elson Benjamin do Carmo - Diretor Administrativo-Financeiro e Tauratempo Nunes da Costa Filho - Diretor Técnico-Operacional. Propôs ainda o representante da TELEBRÁS que sobre os valores dos dividendos acima discriminados, recaia a incidência de encargos financeiros equivalentes à Taxa Referencial - TR, a partir da data de encerramento do exercício, em 31.12.93, até a data fixada para seu efetivo pagamento, que ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de realização desta Assembleia Geral de Acionistas. Dispensada a leitura dos referidos documentos, por serem do pleno conhecimento dos acionistas foram eles submetidos à disposição e, em seguida, a votação, tendo sido aprovados por todos com as abstenções da lei. Passando ao item d da ordem do dia,

propôs o representante da TELEBRÁS que, quanto ao Conselho Fiscal fosse dada a palavra à acionista DALVA MARILIA SALES DE LIMA FARIAS, procuradora do acionista CARLOS ALBERTO PEREIRA DA ROCHA, acionista titular de ações preferenciais para indicar os acionistas MARIA DE NAZARETH ARAUJO DA ROCHA, brasileira, casada, advogado, residente e domiciliada à Av. Almirante Barroso, 768, Casa 01, portadora da identidade nº 1

752.446-SEGUPPA e do CPF nº 076.753.132-91, como membro efetivo do Conselho Fiscal e o Sr. BERNARDO BORGES POMPEU NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rodovia BR-316, Km 06, Araripe-PA, portador da identidade nº 2.674-D CREA/PA/PA e do CPF nº 032.239.812-68, como suplente. Propôs o representante da TELEBRÁS, usando das ações preferenciais de voto, em atendimento ao Art. 161, parágrafo 4º, alínea b, da Lei nº 6.404/76, para compor o Conselho Fiscal. Para os demais membros do Conselho Fiscal, propôs, ainda, o representante da TELEBRÁS, fossem eleitos, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1995, o Sr. JUAZES ANTONIO MENDES DE BRITO, brasileiro, casado economista, residente à SHN-QL 10 - CJ.05 - Casa 06, Lago Norte, Brasília-DF, portador da CI nº 388.832-SSP/DF e do CPF nº 009.796.789-00, como membro efetivo do Conselho Fiscal e o Sr. EUGÊNIO CONCEIÇÃO BARROSO, brasileiro, casado, contador, portador da CI nº 3.678.350-SSP/SP e do CPF nº 044.385.318-53, residente à SQS 405, BLI, Apto. 304, Brasília-DF, como suplente; os Senhores CLEODON DE ALBUQUERQUE COELHO FERNANDES, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CI nº 929.957-SSP/DF e do CPF nº 455.427.241-91, residente e domiciliado à SQN 416, BLO - Apto. 303, Brasília-DF, como membro efetivo e JOSÉ CARDOSO SOBRINHO, brasileiro, casado, economista, portador da CI nº 370.994-SSP/DF e do CPF nº 093.123.901-04, como membro suplente. Em seguida, propôs a eleição dos representantes do Tesouro Nacional, indicados pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, na forma do Parágrafo 3º, do Art. 1º do Decreto nº 757, de 19.02.93, os Senhores HENRIQUE BARRADAS SOARES, brasileiro, casado, contador, portador da CI nº 588.785-SEGUPPA e do CPF nº 004.024.272-20, como membro efetivo e WALDEMAR ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, contador, portador da CI nº 019.253-0-SEGUP/AM, residente à Rua 3, Casa 91, Cj. Pedro Teixeira I, Manaus-AM, como membro suplente, considerando que nenhum dos ditos incorreram nas proibições do art. 38, da Lei nº 6.404/76. As propostas foram aprovadas pelos presentes. Em seguida, passando ao item d da ordem do dia, o representante da acionista TELEBRÁS, propôs, a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Empresa, para novo mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1997, os Srs. JOSÉ BASTOS MOLLICA, brasileiro, casado, engenheiro, residente à SQS 207-F 108, Brasília-DF, portador da CI nº 194.209-SEGUPPA e do CPF nº 002.401.681-00, para Presidente deste Conselho, JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente à Rua Tindentes, 118, Macapá-AP, portador da identidade nº 011.396-SSP/DF e do CPF nº 120.992.791-47, ROBERTO GARCIA SALMERON, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente à SHN, Q 28, Cj. 202, Casa 02 - Lago Sul, Brasília-DF, portador da identidade nº 2.262.258-SSP/SP e do CPF nº 032.502.887-72, MILTON GOMES DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, residente à SQS 306, BL K, Apto. 01, Brasília-DF, portador da identidade nº 30.265-D-GREAR/RJ e do CPF nº 227.285.387-00, ADALBERTO VALENTIN BAKA, brasileiro, casado, estatístico, residente e domiciliado à SQS 308, Bloco F, Apto. 506, Brasília-DF, portador da identidade nº 910.103-SSP/PR e do CPF nº 223.599.319-20, Propôs, ainda, o representante da TELEBRÁS, para integrar o Conselho de Administração da Empresa, o Senhor SIMEÃO ANTONIO PINHEIRO DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI nº 883.783-RR e do CPF nº 029.298.482-00, residente à Av. Almirante Tamandaré, 814, Apto. 502, Belém-PA, em substituição ao Senhor LOURIVAL LEBRE FERREIRA, considerando que os membros eleitos não incorreram nas proibições do Art. 38 da Lei nº 6.426/65 e do Art. 162 da Lei nº 6.404/76. Colocada em discussão as propostas foram aprovadas por unanimidade. Passando ao item e da ordem do dia, o Presidente da Mesa propôs, como representante da TELEBRÁS, que a remuneração dos membros da Diretoria seja elevada nos valores fixados pela legislação em vigor em atos ou em decisões do Exmo. Sr. Presidente da República e órgãos do Poder Executivo que tenham atribuição para sua fixação de acordo com o curso do exercício social e sua remuneração, de forma a atender as variações decorrentes dos referidos atos e determinações governamentais, observado o limite remuneratório fixado pelo Decreto nº 753, de 16.02.93 e pela Lei nº 8.832, de 04.02.94. Para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, o representante da acionista TELEBRÁS propôs que a remuneração seja fixada em 10% e 10%, respectivamente, da remuneração média da Diretoria da Empresa, desde que os titulares não se encontrem na situação prevista na Lei nº 7.133, de 14.02.89. As propostas foram aprovadas. Em seguida, atendendo ao item f da ordem do dia,

lembrou o Presidente que, nos termos do Art. 167 da Lei nº 6.404/76, tornava-se necessário apreciar a Proposta da Administração, devidamente submetida ao Conselho Fiscal, no sentido da capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital realizado, no montante de Cr\$ 4.414.493.617,28 (Quatro Bilhões, Quatrocentos e Quatorze Milhões, Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Setecentos e Dezesseis Cruzeiros Reais e Vinte e Oito Centavos), mediante o aumento do capital social de Cr\$ 191.189.981,28 (Cento e Noventa e Um Milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Um Cruzeiros Reais e Vinte e Oito Centavos) para Cr\$ 4.605.683.598,56 (Quatro Bilhões, Seiscentos e Cinco Milhões, Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Cruzeiros Reais e Cinquenta e Seis Centavos), sem emissão de novas ações, o que também mereceu aprovação dos acionistas presentes. Passando ao item g da ordem do dia, lembrou o Sr. Presidente da necessidade de proceder à alteração da redação do art. 7º do Estatuto Social, em decorrência da capitalização e da incorporação de reservas em aprovação, propondo passe ele a ter a seguinte redação: "Art. 7º - O Capital Social ou Subscrito, totalmente integralizado é de Cr\$ 4.605.683.598,56 (Quatro Bilhões, Seiscentos e Cinco Milhões, Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Cruzeiros Reais e Cinquenta e Seis Centavos), dividido em 195.273.229 Ações Ordinárias e 367.237.571 Ações Preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal". Submetida à discussão e votação, foi esta matéria aprovada por unanimidade. Seguindo ao item h da ordem do dia, o representante da TELEBRÁS propôs se alterasse o Estatuto Social, de conformidade com o Decreto nº 1.901, de 21.03.94, no que couberse. Assim, o representante da acionista TELEBRÁS propôs que o inciso II, do Art. 29 passa a ter a seguinte redação: "II - autorizar a emissão de debêntures e de debêntures convertíveis em ações ou vendê-las, sem em tesouraria, podendo delegar ao Conselho de Administração a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver; o modo de distribuição ou colocação e o tipo de debêntures". Ainda, dentro deste item, propôs o representante da acionista TELEBRÁS que devesse ser incluído o inciso XII, no mesmo Art. 29, com remuneração dos demais, com a seguinte redação: "XII - alienar, no todo ou em parte, ações de seu capital social". As propostas foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente ata, depois de lida e aprovada pelos presentes, foi devidamente assinada.

BENEDITO MARCOS DUARTE BARBOSA
Presidente da AGE/AGE
TELEBRÁS S/A

SIDNEY MONTEIRO FILHO
Secretário

Declaro ser esta cópia fiel transmitida no Livro próprio.
Macapá, 19 de abril de 1994.

SIDNEY MONTEIRO FILHO
Secretário

SIDNEY MONTEIRO FILHO
Secretário

AVISOS

Será realizada Eleição nos dias 23 e 24 de Novembro de 1.994, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, De

legados Representantes e respectivos Suplentes, desta Entidade, devendo o registro de Chapas ser feito na Secretaria da Entidade, no horário normal de expediente, nos dias úteis, no período de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação acha-se afixado na Sede desta Entidade, Delegacias e locais de trabalho.

Macapá-AP,
20 de Outubro de 1.994

LUCIANO DE SALLES FUJATO
-Presidente em Exercício-

EXTRAVIO DE LIVROS

A firma J. M. DAMASCENO-ME, estabelecida a Rua Ben-Hur Correa Alves, 1134 - Congós, inscrita no CGC nº 05.862.818/0001-37 e Inscrição Estadual nº 03.002.042-0, Comunica o Extravio dos seguintes Livros, Registro de Entradas Mod. 1-A, Registro de Saída Mod. 2-A, Apuração do IOMS Mod. 9, Inventário Mod. 7, R.U.D.F.T.O Mod. 6, todos em branco.

Macapá-AP, 21 de outubro de 1994.

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A firma TRANSPORTADORA DO PORTO LTDA., estabelecida à Rua Cândido Mendes, Nº 358, inscrita no CGC nº 05.878.582/0001 - 27 e inscrita no Estado do sob o nº 03.001.886 - 8, comunica que foi extraviado seu bloco de Nota Fiscal de Serviço de nº 001301 a 001350 - Série Única.

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: FRANCISCO JOSELITO FERREIRA e NOEMIA DO SOCORRO FREITAS CAVALCANTI.

Ela é filha de João Jaime Ferreira e de Maria da Silva Ferreira.

Ela é filha de Joel Ramos Cavalcanti e de Clodomira de Souza Freitas Cavalcanti.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 19 de outubro de 1994

Belª LÚCIA Mª SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ZÁQUEU FERREIRA GADELHA com VERANILDA ARAUJO RODRIGUES.

Ela é filha de Osmundo Amaral Gadelha e de Virginia Guedes Ferreira.

Ela é filha de Antonio Alves Rodrigues e de Maria de Araújo Rodrigues.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 21 de outubro de 1994

SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

ÓRGÃOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO AMAPÁ

PORTARIA No.21/94-SUPES/AP, DE 18 DE OUTUBRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria No.745, de 09 de setembro de 1994, tendo em vista o disposto na Lei Federal No.7.679, de 23 de novembro de 1988.

Considerando a necessidade de se disciplinar a pesca com o objetivo comercial exercida sobre os cardumes de peixes que sobem os rios na época da reprodução e a necessidade de estabelecer a manutenção dos níveis de estoque de peixe e captura das principais espécies migradoras:

RESOLVE:

ART.10- Estabelecer o período de 10. de dezembro de 1994 a 28 de fevereiro de 1995 como defeso da Piracema e proibir o exercício da pesca comercial das espécies abaixo relacionadas, nos rios de domínio da União, no Estado do Amapá:

NOME VULGAR

- Curimatã
- Tambaqui
- Pacu
- Pirapitinga
- Aracú
- Branquinha
- Piau

NOME CIENTIFICO

Prochilodus nigricans
Colossoma macropomum
Mylossoma ssp. Myleus ssp
Piaractus brachipomum
Leporinus ssp
Curimataa cyprinoides
Leporinus fasciatus

PARÁGRAFO ÚNICO: É proibido também o transporte, o beneficiamento, a industrialização e a comercialização dessas espécies.

ART.20- Excetuar dessa proibição, na forma do Art.10., parágrafo 10. da Lei No.7.679, de 23 de novembro de 1988, a pesca exercida pelos pescadores artesanais e amadores que utilizem linha de mão ou vara, linha e anzol para captura máxima de 10 Kg(dez quilogramas) de peixes por pescador para alimentação de sua família.

ART.30- Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 7.679, de 23 de novembro de 1988, e legislação complementar.

ART.40- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZIR DE MELO SALMAN
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO IBAMA/AP